



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS

EDITAL 41/2019

FOMENTO INTERNO DE BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – NIPE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Poços de Caldas, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de bolsas para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo fomentar a extensão entre os docentes, técnicos administrativos e discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Poços de Caldas, de modo a apoiar, através do pagamento de bolsas para alunos e apoio técnico, atividades de extensão que visem a contribuir principalmente para o desenvolvimento regional integrado e/ou científico, em qualquer área de conhecimento e temas diversos, com envolvimento da comunidade externa.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro total disponível para este edital é de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais), podendo ser acrescido dependendo da disponibilidade financeira do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas. Este recurso refere-se exclusivamente a despesas com bolsas para alunos ou bolsas para apoio técnico.

2.2. Os proponentes/coordenadores poderão apresentar quantos projetos desejarem, podendo ser aprovados até dois projetos de um mesmo coordenador(a) por critério exclusivo de pontuação, considerando que os projetos serão classificados em ordem decrescente de notas. Entretanto, a partir do terceiro projeto de um mesmo proponente/coordenador, somente haverá contemplação caso haja sobra de recurso.

3. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/COORDENADOR DE PROPOSTA

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas;
- b) Estar cadastrado na plataforma Lattes /CNPq;
- c) Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do

IFSULDEMINAS;

d) Não estar afastado legalmente de suas atividades como servidor por quaisquer motivos (qualificação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares do campus).

Parágrafo único: A equipe executora do projeto poderá ser composta por servidores efetivos, substitutos, visitantes, estudantes e colaboradores externos.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de extensão, ou seja, contar necessariamente com envolvimento da comunidade externa. Serão considerados projetos de extensão propostas de ações que:

a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;

b) envolvam servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 11(onze) meses (de 01 de dezembro de 2019 a 31 de outubro de 2020);

c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética, valorizando os saberes e a cultura populares.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

4.2. Os coordenadores de projetos de extensão com interface em pesquisa podem submeter os projetos ao presente edital desde que justifiquem a prioridade da extensão no projeto.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de extensão (Anexo III), em formato PDF, com no máximo 10 páginas, em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm. O limite de 10 páginas refere-se exclusivamente ao anexo III, não incluindo o plano de trabalho do bolsistas (anexo IV).

4.4. Todas as propostas deverão ser acompanhadas de um “Plano de Trabalho do Bolsista” (anexo IV) para cada bolsista previsto, que poderá ser anexado em um arquivo único, junto com o anexo III.

4.5. A proposta completa deverá ser anexada no campo “**Projeto Completo (anexo)**” do GPPEX. Como o projeto será analisado pelo NIPE do campus, poderá conter identificação do autor e da equipe, que também deverá ser feita no campo “Membros do Projeto” no GPPEX.

4.6. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

4.7. Cada projeto apresentado deverá prever despesas no **valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser gasto exclusivamente com pagamento de bolsas de discentes e/ou bolsas de apoio técnico. O valor solicitado em cada proposta poderá não ser atendido em sua totalidade. Após o encerramento do presente edital e havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído para outros fins relacionados à pesquisa e extensão, podendo inclusive ocorrer transferência de recursos entre os editais 40/2019 e 41/2019, conforme decisão do NIPE.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os proponentes poderão solicitar bolsas para discentes ou bolsistas externos, de acordo com os valores e a carga horária definidos na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

5.2 O valor da bolsa para alunos matriculados nos cursos técnicos integrados ou subsequentes será de R\$100,00 (cem reais) e para alunos do curso superior será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

5.3 Para apoio técnico sem nível superior a bolsa será de R\$ 400,00 e para apoio técnico com nível superior será de R\$ 550,00 reais.

5.4 Para todas as bolsas, a carga horária semanal a ser cumprida no projeto será de 20 horas semanais.

5.5 Ressalta-se que os valores para pagamento dos profissionais estão previstos na tabela de referência do CNPQ.

5.6 As ações como preparo de material e outras que forem pertinentes poderão compor a carga horária a ser cumprida e não poderão ser pagos outros valores aos bolsistas.

5.7 O coordenador deverá anexar um plano de trabalho para cada bolsista previsto no projeto (Anexo IV do edital).

5.8 O número de bolsas discentes solicitadas em cada proposta pode não ser atendido em sua totalidade.

5.9. O período de vigência das bolsas de discentes e apoio técnico será de 01 de dezembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, totalizando até 11 (onze) bolsas. O coordenador poderá solicitar um número menor de bolsas, conforme a necessidade do projeto.

5.10. A seleção de todos os bolsistas, tanto internos quanto externos, deverá ser realizada através de edital simplificado específico para esse fim, de responsabilidade do coordenador do projeto, a ser divulgado no mês de novembro. A Coordenadoria de Extensão irá elaborar um esboço do edital e cada coordenador deverá definir os critérios de seleção de seus bolsistas e realizar a seleção.

6. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS

6.1 O aluno bolsista deverá atender os seguintes requisitos e compromissos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS.
- b) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20h (vinte horas) semanais.
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto.
- d) Apresentar relatório técnico ao término da vigência da bolsa e/ou quando solicitado.
- e) Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- f) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista aceitando todas as obrigações do bolsista.

6.2 A vigência das bolsas para os bolsistas de apoio técnico deverão cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

- a) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20h (vinte horas) semanais.
- b) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto.
- c) Apresentar relatório técnico ao término da vigência da bolsa e/ou quando solicitado.
- d) Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico ao projeto no qual irá atuar.
- f) Estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e a União.
- g) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista aceitando todas as obrigações do bolsista.

6.3 O valor das bolsas discentes ou de apoio técnico não poderão ser fracionadas.

6.4. Coordenadores e alunos bolsistas se comprometem a participar da Jornada Científica e Tecnológica, do Festival de Arte e Cultura ou da Mostra de Extensão promovida pela Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS, caso ocorra, apresentando os resultados

parciais ou finais do projeto.

6.5. As bolsas discentes são, prioritariamente, para alunos regularmente matriculados no IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas. Pedidos de bolsas para alunos de outros campi do IFSULDEMINAS serão avaliados pelo NIPE, mediante apresentação de justificativa pelo coordenador do projeto.

6.6. A seleção, o controle de frequência e do desempenho do aluno bolsista é de total responsabilidade do coordenador do projeto. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição. A substituição poderá ser feita por motivo de ausência, baixa participação e envolvimento, motivo de doença, trancamento de matrícula, desistência do curso, petição do próprio aluno bolsista, dentre outros motivos aceitos pelo NIPE, sempre justificados formalmente pelo orientador, através do preenchimento do formulário para troca de bolsista.

6.7. Todas as publicações e participações em eventos científicos ou culturais devem mencionar o apoio institucional.

6.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) por desistência do bolsista;
- b) a pedido do orientador;
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por trancamento de matrícula (no caso de bolsistas internos);
- e) por sanção disciplinar;
- f) por não-inscrição pelo aluno em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- g) por outros motivos justificados pelo(a) coordenador(a) ou pelo bolsistas e aceitos

pelo NIPE.

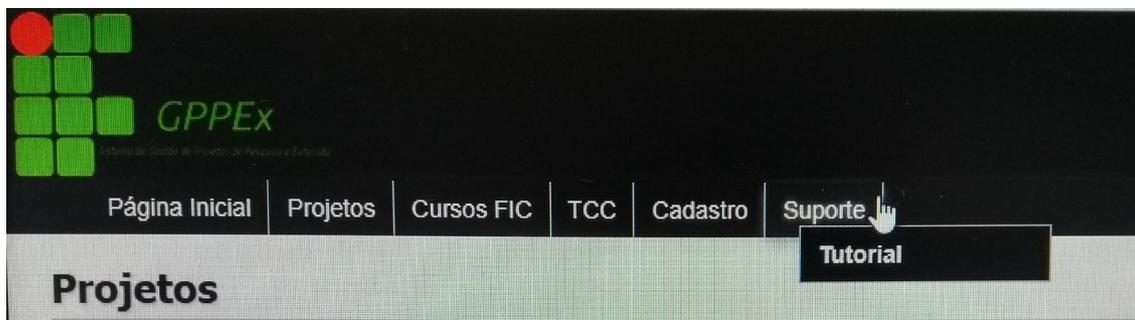
6.9 Não será permitido a um mesmo aluno receber mais de uma bolsa em projetos, mesmo que sejam provenientes de projetos diferentes.

6.10 O coordenador do projeto deverá comunicar ao NIPE toda e qualquer situação referente aos bolsistas no decorrer do projeto, por meio de memorando, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 Os proponentes devem realizar o cadastro do projeto no GPPEX (<http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>), identificando-se como coordenadores do projeto, e em seguida devem submeter o projeto ao presente edital (Edital 41/2019) no período de 25 de outubro de 2019 a 04 de novembro de 2019. Para ter certeza de que o projeto foi submetido, é preciso constar o status “em análise” no GPPEX. Em caso de

dúvidas em relação à submissão, basta consultar o tutorial disponível no GPPEX, clicando em SUPORTE>TUTORIAL, conforme figura a seguir:



8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens financiáveis por este edital:

- a) Bolsas para discentes de cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes ou de cursos superiores, a serem selecionados via edital simplificado;
- b) Bolsa de apoio técnico, a ser selecionado por meio de edital simplificado.

8.2. São itens não financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) equipamentos e material permanente (capital);
- c) complementação salarial de qualquer espécie;
- d) diárias e passagens;
- e) consultorias;
- f) combustível
- g) pró-labore.

9. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas obedecerá os prazos especificados no Anexo I deste edital e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação até o limite de recurso disponível. Ocorrendo empate entre a última proposta para a qual houver verba disponível e a(s) proposta(s) imediatamente subsequente(s), o recurso financeiro será dividido igualmente entre elas.

9.2 As propostas serão avaliadas pelos membros do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus Poços de Caldas, conforme os critérios contidos no Anexo II deste edital, sendo eliminadas as propostas com pontuação menor do que 36 pontos de um total de 60 pontos.

9.3 Serão desclassificadas as propostas de projetos de extensão que:

- Não previrem envolvimento da comunidade externa;
- Tiverem sido apresentadas por servidores que não atendam as especificações do item 3 do edital;
- Forem caracterizadas, exclusivamente, como eventos (e não como projetos);

9.4 Poderão ser solicitadas pelo NIPE readequações posteriores nas propostas de projetos de extensão que:

- Não estiverem em conformidade com o modelo do Anexo III deste edital;
- Não estiverem de acordo com a formatação solicitada pelo NIPE no item 4.3 do edital;
- Excederem o limite de 10 páginas (ver item 4.3 do edital);
- Excederem o limite de orçamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Não contiverem um plano de trabalho relacionado a cada bolsista previsto no projeto (anexo IV) do edital.

10. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

10.1. Após terem sua proposta aprovada pelo NIPE, os proponentes deverão enviar formulário de prospecção interna para análise do ELLIT do campus, acerca da necessidade de proteção da propriedade intelectual.

10.2 Os coordenadores dos projetos de extensão aprovados no edital 41/2019 deverão anexar no GPPEX relatório parcial, após seis meses do início do projeto e relatório final, após a conclusão das atividades e da execução orçamentária do projeto e dos bolsistas internos e externos. Após a inclusão do relatório final, o coordenador do projeto deverá submetê-lo para conclusão no GPPEX, a fim de não ficar com nenhuma pendência junto ao NIPE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

11.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

11.3 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e

solicitar aprovação por meio de memorando.

11.4 A submissão de proposta ao presente edital indica a tácita aceitação de todos os termos e condições nele contidos.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão analisados pelo NIPE.

Poços de Caldas, 25 de outubro de 2019.

Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
NIPE - Campus Poços de Caldas



ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL 41/2019

PERÍODO/DATA	EVENTO
25/10/2019	Abertura do Edital
25/10/2019 a 04/11/2019	Submissão de Propostas
05/11/2019	Análise das propostas pelo NIPE, segundo critérios eliminatórios e classificatórios
05/11/2019	Publicação do Resultado Parcial
07/11/2019, das 08 às 20h	Prazo para protocolar recurso na Coordenadoria de Extensão (conforme modelo no anexo V do edital)
08/11/2019	Análise dos recursos
08/11/2019	Publicação do Resultado Final
De 11/11/2019 a 28/11/2019	Período para publicação de edital simplificado e seleção de bolsistas internos e externos, para atuarem nos projetos de extensão selecionados pelo edital.
29/12/2019	Prazo final para entrega dos termos de compromisso dos bolsistas selecionados por edital na Coordenadoria de Extensão
01/12/2019 a 31/10/2020	Período de vigência das bolsas. A vigência pode ser reduzida conforme a necessidade do projeto.



ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
EDITAL 41/2019

Serão eliminados os projetos que não estiverem em conformidade com o edital (ver item 9.3 do edital). Os projetos cadastrados em conformidade com o edital serão avaliados e classificados segundo os critérios expostos na ficha de avaliação abaixo. Os projetos que não tiverem a pontuação mínima de 36 pontos serão eliminados.

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO – EDITAL 41/2019

Item	Subitem		Pontuação subitem	Pontuação item
1. Antecedentes, justificativa e objetivos (nota máxima do item: 20 pontos)	1.1. Caracterizações do projeto e clareza dos objetivos	Pontuar de 0 a 5		
	1.2. Os objetivos estão bem definidos e compatíveis com o prazo proposto?	Pontuar de 0 a 5		
	1.3. Mérito e relevância do projeto	Pontuar de 0 a 5		
	1.4. O projeto está em andamento ou possui algum tipo de sequência?	Pontuar de 0 a 5		
2. Referencial Teórico (nota máxima do item: 10 pontos)	2.1. Está bem estruturado?	Pontuar de 0 a 5		
	2.2. Linhas teórico-metodológicas pesquisadas são coerentes?	Pontuar de 0 a 5		
3. Metodologia (nota máxima do item: 10 pontos)	3.1. A metodologia está adequada aos objetivos propostos?	Pontuar de 0 a 5		
	3.2. Define bem a área física e o local de atuação?	Pontuar de 0 a 5		
4. Cronograma (nota máxima do item: 10 pontos)	4.1. Há ajustamento do tempo e prazo de execução do projeto?	Pontuar de 0 a 5		
	4.2. Demonstra estabelecimento das etapas e dos passos necessários à realização dos objetivos pretendidos?	Pontuar de 0 a 5		
5. Adequação do orçamento financeiro (nota máxima do item: 5 pontos)	5.1 O orçamento financeiro está adequado aos objetivos do projeto?	Pontuar de 0 a 5		
6. Público-alvo do projeto (nota máxima do item: 5 pontos)	6.1 O projeto prevê atendimento à população em situação de risco*?	Pontuar de 0 a 5		
PONTUAÇÃO TOTAL				

*Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de risco: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros).

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO
EDITAL 41/2019**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Projeto de Extensão

(TÍTULO DO PROJETO)

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO

Título do projeto:

Edital: 41/2019 - Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - Campus
Poços de Caldas

Responsável pelo projeto:

CPF:

Telefone:

E-mail institucional:

Endereço no Lattes:

Local de execução:

Data de início:

Data de término:

O projeto já ocorreu em anos anteriores ou possui algum tipo de sequência?

() SIM () NÃO

O projeto atende pessoas em situação de risco, conforme descrito no anexo II do edital? () SIM () NÃO

Caso tenha marcado sim para a pergunta anterior, quais são os grupos de pessoas em risco atendidos pelo projeto? _____

Membros da equipe do projeto (exceto bolsistas que serão selecionados posteriormente por meio de edital simplificado): **OMITIR NO ARQUIVO DE AVALIAÇÃO.**

Nome completo	Especificar se é servidor, aluno(a) extensionista voluntário ou membro da comunidade externa:	Função no projeto:

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTE PROJETO DE EXTENSÃO É IMPORTANTE? POR QUE EXECUTÁ-LO? PARA QUÊ EXECUTÁ-LO? QUAIS AS QUESTÕES ENVOLVIDAS? JÁ ESTÁ EM ANDAMENTO? DESDE QUANDO (MÊS/ANO?) TEM ALUNOS DO IFSULDEMINAS ATUANDO COMO VOLUNTÁRIOS? Demonstrar a relevância do projeto de extensão para a comunidade externa, para potencializar o desempenho dos discentes na área de formação e para o IFSULDEMINAS.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico do seu projeto, o que vai fundamentá-lo. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica do projeto.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. **Objetivo Geral:** Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. PÚBLICO-ALVO

A QUEM O PROJETO SERÁ DESTINADO? Para caracterizar um projeto de extensão, é essencial que haja envolvimento da comunidade externa. Projetos com previsão de atendimento às populações em situação de risco terão maior pontuação que os demais (ler anexo II do edital para conhecer as populações em situação de risco).

5. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU PROJETO? Explicar detalhadamente como o projeto será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de seu projeto. Explicação sobre as técnicas que serão utilizadas em cada etapa. Descrição da área física, local de atuação e infraestrutura do local em que o projeto será desenvolvido.

6. CRONOGRAMA

QUANDO IREI DESENVOLVER CADA ETAPA DO PROJETO?

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

ATIVIDADES	MESES							
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividade 01	X							
Atividade 02		X	X					
Atividade 03				X				
Atividade 04					X	X	X	
Etc.								X

7. ORÇAMENTO FINANCEIRO

QUANTO IREI GASTAR NESSE PROJETO?

Explicite quais recursos serão necessários para a realização do projeto. É essencial que os valores apresentados sejam atualizados, pois não será disponibilizado recurso adicional para nenhum projeto.

DESPESAS COM BOLSAS					
Item	Tipo de Bolsista	Nº de Bolsistas	Nº de Meses (máximo 11 meses)	Valor mensal da bolsa	Valor total
1	Discente de Curso Superior			R\$ 400,00	
2	Discente de Curso Técnico Subsequente			R\$ 100,00	

3	Discente de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio			R\$ 100,00	
4	Apoio Técnico sem nível superior			R\$ 400,00	
5	Apoio Técnico com nível superior			R\$ 550,00	
Total de despesas com bolsas:					R\$

ATENÇÃO: O valor máximo de despesas com o projeto não poderá ultrapassar R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 20 ____ .



**Anexo V – MODELO DE RECURSO
EDITAL 41/2019**

RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 41/2019

Nome do projeto: _____
Coordenador(a) do projeto: _____
Matrícula SIAPE: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do(a) coordenador(a) do projeto